

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**  
**PROCESSO Nº 10206/2022**

**REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimentos** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, do tipo Menor Preço, pelo sistema ABERTO-FECHADO, que tem como objeto **Contratação de consultoria especializada em revisão de Plano Diretor Municipal e demais atividades descritas no Termo de Referência.**

A Pregoeira de Paço do Lumiar - MA, em resposta ao pedido formulado pela empresa **URBANNUS PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.072.121/0001-13**, em 08/05/2023, via e-mail, vem esclarecer o seguinte:

- a) **Quanto ao Esclarecimento nº 1:** “Este item 4 deve ser considerado na Planilha Orçamentária, ou será de responsabilidade do Município, como atribuído no item 3.2 do edital?”

**RESPOSTA:** Senhor licitante, quanto ao esclarecimento solicitado anteriormente, de acordo com parecer emitido pelo Núcleo Técnico da Revisão do Plano Diretor da Secretaria Municipal de Arquitetura e Urbanismo (SEMIU), elucidamos que o item 4 da Planilha Orçamentária será de responsabilidade do Contratado, pois trata-se de material/serviço oriundo do objeto da contratação, e não do “evento”.

- b) **Quanto ao Esclarecimento nº 2:** “Na redação apresentada, a simples apresentação de “Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência expressa do profissional”, atenderia ao requisito do edital para comprovação de experiência deste profissional?”

**RESPOSTA:** Senhor licitante, esclarecemos que a Declaração de Contratação Futura atende a comprovação de experiência, desde que acompanhada do Atestado.

- c) **Quanto ao Esclarecimento nº 3** “ Não se está, com esse perfil agora requerido, dirigindo a qualificação para um profissional de perfil muito específico, sendo que suas atribuições são de apoio ao processo, não fazendo parte da equipe que trabalha o conteúdo da contratação?”.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESPOSTA:** Não, pois existe uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e requisitos de participação. Ao elaborar o ato convocatório, a Administração deve avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer os requisitos de habilitação e as condições de participação.

**d) Quanto ao Esclarecimento nº 4:** “Não havendo a exigência na Equipe Técnica da EMPRESA CONSULTORA (ETC) de um profissional responsável para a área ambiental, significa que a prefeitura indicará em seu Núcleo Técnico responsável pela Revisão do Plano Diretor (NT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU, profissional para assumir essas atribuições?”

**RESPOSTA:** Senhor licitante, a equipe do Núcleo Técnico responsável pela Revisão do Plano Diretor é multidisciplinar e tem em seu quadro de técnicos o referido profissional vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAP.

Estes são os esclarecimentos.

Dê-se publicidade, com a devida publicação dos esclarecimentos no site oficial do Município de Paço do Lumiar - MA e ao e-mail da empresa **URBANNUS PLANEJAMENTO LTDA - EPP** (contato@urbannusplanejamento.com).

Paço do Lumiar – MA, 10 de maio de 2023.

**Raiza Lima Moreira**  
**Pregoeira – PMPL/CPL**